



G2D INVESTMENTS, LTD.

Emissor estrangeiro categoria "A" – CVM n.º 8019-5
16 Burnaby Street, Hamilton HM 11, Bermudas

COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

G2D INVESTMENTS, LTD. (B3: G2DI33) ("Companhia"), cujas ações Classe A são negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na forma de *Brazilian Depositary Receipts* (BDRs), em observância ao disposto no artigo 2º, Anexo F, da Resolução CVM nº 80/2022 ("CVM 80"), vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi celebrada a seguinte operação com a parte relacionada abaixo:

I – INSTRUMENTO PARTICULAR DE LINHA DE CRÉDITO ROTATIVO

Nome da Parte Relacionada	GP Investments, Ltd. ("GP" e, em conjunto com a Companhia, doravante designandas "Partes").
Relação da Parte Relacionada com a Companhia	A GP é controladora indireta da Companhia.
Data da Transação	O Instrumento Particular de Linha de Crédito Rotativo foi celebrado em 23 de novembro de 2023. O Primeiro Aditivo ao Instrumento Particular de Linha de Crédito, que prorrogou o prazo em 1 ano, foi celebrado em 23 de novembro de 2025.
Objeto da Transação	Permitir a realização de empréstimos na modalidade crédito rotativo da GP para a G2D ("Empréstimo").

Principais Termos e Condições	A linha de crédito rotativo foi estabelecida entre as Partes, através de um acordo privado, no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos), com um prazo inicial de 24 meses (prorrogável por 2 períodos consecutivos de 1 ano cada) e taxa de juros de 2% ao ano sobre o valor total da linha de crédito mais uma taxa de juros de 10% ao ano sobre o valor efetivamente emprestado.
Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo: a) de decisão da Companhia acerca da transação, descrevendo essa participação; e b) de negociação da transação como representantes da Companhia, descrevendo essa participação.	A efetivação do Empréstimo observou as regras para celebração de transações com partes relacionadas da Companhia, dentre elas, a aprovação pelo Comitê de Auditoria e Compliance, formado majoritariamente por conselheiros independentes da Companhia. Além disso, o Empréstimo foi aprovado (i) em reunião do Conselho de Administração da Companhia, na qual os conselheiros ligados à contraparte não votaram; e (ii) em Assembleia Geral dos detentores de ações ordinárias Classe B (controlados pela contraparte) e Classe A da Companhia.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	A administração da Companhia entende que a transação em questão atende aos melhores interesses da Companhia e, diante da ausência de alternativas adequadas oferecidas pelo mercado, optou pela efetivação do Empréstimo. Além disso, a administração da Companhia destaca que a referida transação foi realizada em estrita observância a condições comutativas, de acordo com condições e práticas usuais de mercado.

14 de novembro de 2025

Carlos Estellita Cavalcanti Pessoa Filho
Diretor de Relações com Investidores